



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

## LEI ORDINÁRIA Nº 673/2002 de 26/08/2002

Autoriza permuta de área de terra e dá outras providências.

**Prefeito Municipal** de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara votou e ele sanciona a presente Lei.

- Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer permuta de parte do Lote Rural nº 94 com área de 411,54 m² de propriedade da Prefeitura Municipal de São João do Oeste pela mesma área do lote nº 29 da quadra nº 39 para serem a primeira anexa ao Lote urbano nº 29 e a segunda para ser ocupada para prolongamento da rua Imigrantes.
- Art. 2º Esta doação é em obediência ao que dispões a lei nº 878/79, de Itapiranga (município mãe), que fixa normas para Aprovação de Parcelamento do Solo Urbano.
  - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
  - Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste – SC, 26 de agosto de 2002.

Rudi Aloísio Rasch Prefeito Municipal

Prefeito Municipa